**MENSAGEM Nº 053/21**

[Proc. Adm. nº 3824/21]

Mogi Mirim, 29 de setembro de 2 021.

A Excelentíssima Senhora

**Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa submeter à apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi Mirim, para o exercício financeiro de 2022.

A proposta orçamentária, ora encaminhada, inclui projetos que visam avançar nas soluções dos problemas visualizados pela população e contemplados nos programas contidos no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, cujo Projeto de Lei foi apresentado em 31 de agosto do corrente ano.

Para atender os projetos e as atividades dos órgãos públicos em 2022 o montante da proposta orçamentária do Município, integrada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e da Autarquia Municipal, será de **R$ 547.774.835,00 (quinhentos e quarenta e sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais) ,** assim distribuídos:

1) Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta - R$ 475.785.485,00;

2) Orçamento Fiscal – SAAE – Administração Indireta - R$ 71.989.350,00.

Os quadros e demonstrativos que acompanham e integram a proposta orçamentária para o exercício de 2022 demonstram nossa capacidade de arrecadar, bem como a realização dos dispêndios financeiros a serem efetivados ao longo do exercício. Entretanto, é importante tecer alguns comentários visando complementar as informações ali contidas.

Destacamos o processo de elaboração e execução de todo o sistema de planejamento e gestão orçamentária, incluindo, em especial, a estimativa de receitas e despesas no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, definindo metas com indicadores de processo e resultados que serão avaliados anualmente.

Para melhor compreensão, apresentamos a distribuição total do Orçamento Municipal entre os três órgãos da Municipalidade:

**1. Prefeitura... R$ 465.470.485,00;**

**2. SAAE... R$ 71.989.350,00;**

**3. Câmara Municipal... R$ 10.315.000,00.**

É importante ressaltar que a Lei Orçamentária Anual e seus valores, tanto da Receita quanto da Despesa, foram fortemente afetados pelo advento da Pandemia do Covid-19 e seus impactos na economia e, consequentemente, na arrecadação e nas despesas municipais. As projeções de Receita para 2022 levaram em consideração a arrecadação atual do Município e também as previsões do Banco Central para a economia no próximo ano. Do lado das Despesas, este evento impactou fortemente nos orçamentos municipais, especialmente nas áreas da Saúde e Assistência Social, nos preços dos produtos, em especial nos preços dos combustíveis e as dotações orçamentárias refletem os impactos da Pandemia.

Após estas considerações, passamos a nos reportar, primeiramente, sobre as receitas municipais.

##### **I – RECEITAS**

O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 estima uma arrecadação de R$ 547.774.835,00. Entretanto, este valor engloba as Receitas de Capital e do SAAE. Considerando apenas a Receita Corrente Líquida (RCL) que é utilizada como parâmetro e limite para gastos com pessoal, o valor é de R$ 506.668.835,00.

Apresentando as receitas previstas para o próximo exercício de forma detalhada, podemos dividi-las, em primeiro lugar, em receitas correntes próprias, receitas correntes transferidas e receitas de capital.

As receitas próprias são aquelas resultantes dos impostos e taxas cobrados pelo próprio Município. Dentre as receitas próprias, enfatizamos a receita de impostos, taxas e contribuições orçadas em R$ 149.206.015,00, incluído nesse montante as receitas previstas de IPTU Principal R$ 47.500.000,00, IRRF Principal R$ 14.800.000,00, ITBI Principal R$ 12.370.000,00 e ISSQN Principal R$ 46.500.000,00, além de várias receitas de dívida ativa de impostos e taxas.

Quanto às receitas transferidas pela União e pelo Estado, estas atingem um total de R$ 322.396.500,00. No tocante às transferências da União, nossa maior fonte de receita é o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cuja previsão para próximo exercício será de R$ 60.200.000,00 incluindo os adicionais de FPM decorrentes das Emendas Constitucionais 55/2007 e 84/2014, sendo que nesses adicionais não incide a dedução do FUNDEB de 20%.

Além das transferências constitucionais, o Município receberá da União recursos provenientes de convênios. Dentre estes, destacam-se os recursos do SUS (Sistema Único de Saúde), cuja previsão para o exercício de 2022 está orçada em R$ 32.110.000,00. Outro repasse significativo da União é o da Quota Parte Estadual do Salário Educação – QESE, estabelecido na legislação do Salário Educação, no valor de R$ 7.000.000,00. Para a Merenda Escolar os repasses devem totalizar R$ 1.500.000,00. Já os repasses do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social) chegam a R$ 1.054.000,00.

Já no tocante às transferências do Estado, nossa maior fonte de receita é a participação no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), cuja previsão de receita é de R$ 130.000.000,00, representando 23,75% de toda a receita municipal, orçada para o exercício de 2022. Aproveitamos para informar que o Índice de Participação do Município cresceu 0,596%, atingindo o índice de 0,26341490, e servirá de base para os repasses do ICMS ao Município em 2022.

A receita proveniente da transferência do FUNDEB, apresenta previsões positivas para o Município, ou seja, Mogi Mirim receberá valor maior que aquele a ser retido, o equivalente a 20% das receitas brutas do ICMS, do IPI/Exportação, do ICMS/desoneração, do FPM, IPVA e ITR. Estas reduções atingem o valor total de R$ 42.912.000,00 por outro lado a previsão de arrecadação do FUNDEB é R$ 49.800,000,00 gerando o valor positivo de R$ 6.888.000,00.

Destacamos também a previsão de Receita de Capital, destinada às obras e equipamentos no Município, no valor de R$ 34.456.000,00, sendo este valor a soma das Operações de Crédito previstas no total de R$ 24.840.000,00, Transferências de Capital no total de R$ 9.616.000,00.

Por último, nos reportamos às receitas do SAAE que são constituídas de receitas de serviços, receitas de aplicações financeiras e outras de natureza corrente, e receitas de capital orçadas em R$ 71.989.350,00.

A portaria conjunta STN/SOF nº650, estabelece nova codificação e nomenclatura das receitas, tendo em vista que a incertezas na adequação desta portaria, optou-se por manter a codificação atual e fazer as adequações até a abertura do orçamento no ano de 2022, mantendo todos os valores estimados das receitas.

Apresentada às receitas estimadas para 2022, com as informações que julgamos oportuno elucidar, para melhor apresentar o presente Projeto de Lei.

##### **II – DESPESAS**

1. No que se refere às despesas fixadas para 2022, estas foram projetadas obedecendo ao critério de consulta prévia a todos os órgãos do governo e através da audiência pública no dia 23 de setembro de 2021. Esta audiência foi realizada de forma remota, através de aplicativo de realização de conferências (ZOOM), a partir de inscrição prévia; transmitida pelo Facebook da Prefeitura. Divulgadas no jornal oficial do Município e nas redes sociais

O orçamento vindouro da Prefeitura conterá Reserva de Contingência**,** fixada em R$ 5.000.000,00. Caso não houver riscos iminentes que possam comprometer a execução orçamentária, esse valor será agregado ao orçamento de despesa, servindo de recursos para abertura de créditos adicionais. Devido ao total comprometimento da despesa, não foi possível deixar um valor maior, o que seria o ideal diante de tantas incertezas no cenário macroeconômico do país. Atendendo aos mesmos preceitos, o SAAE fixou reserva de contingência no valor de R$ 633.000,00.

Prevê ainda o orçamento para o exercício de 2022, o valor de R$ 30.890.000,00 destinados aos pagamentos das dívidas, incluindo-se juros, encargos e amortizações, previstos no Anexo VI, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ainda sobre as despesas, cabe salientar que o valor de R$ 10.315.000,00 alocados à Câmara Municipal, será repassado na forma de duodécimos, e obedeceu aos parâmetros estabelecidos na Constituição Federal. No tocante às demais unidades da Administração Municipal, foram alocados recursos de modo a atender satisfatoriamente todas as suas necessidades, bem como a continuidade e o aumento na prestação de serviços essenciais à nossa comunidade, até o limite das receitas orçamentárias.

Em relação aos limites Constitucionais, às despesas, entre os setores com grande volume de recursos está a Educação, sendo alocado nesta secretaria o valor de R$.110.220.940,58. Cabe esclarecer que neste valor, se enquadra os parâmetros da Emenda Constitucional nº. 14/96 e do artigo 212, da Constituição Federal, que inclui o percentual de 25%, das receitas resultantes de impostos próprios e transferidos.

A Saúde é outra função orçamentária com grande volume de recurso e, que nos termos da Emenda Constitucional nº. 29, promulgada em 14 de setembro de 2000, estabelece um percentual mínimo de aplicação de 15%, das arrecadações de impostos próprios e transferidos. Neste particular, da exigência constitucional supracitada, foram alocados recursos bem superiores ao limite estabelecido, atingindo um percentual de aplicação de 28,7%. O montante total de recursos da área de Saúde será de R$ 139.441.565,30, sendo R$ 107.331.565,30 de recursos próprios e o restante de recursos do SUS (federal e estadual), convênios e de capital.

Nestas duas importantes áreas da Administração Municipal, a educação e a saúde, sem prejuízo na continuidade dos serviços já prestados, pretendem-se investir cerca de R$ 7.910.565,30 em projetos definidos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e contemplados no orçamento para o exercício vindouro. Os anexos integrantes desse projeto de lei demonstram de forma detalhada todos esses investimentos.

O Projeto de Lei Orçamentária para 2022 representa a síntese de um grande esforço de toda a Administração Municipal para a manutenção de todos os serviços no atendimento da população de Mogi Mirim, bem como na ampliação dos investimentos públicos na cidade, mesmo diante de um quadro econômico nacional ainda com grandes restrições, tanto em função da Pandemia da Covid-19 quanto dos problemas econômicos e políticos do Brasil e do mundo.

Apresentamos nesta mensagem as considerações que julgamos oportunas, completadas com os quadros e anexos que acompanham e integram o presente Projeto de Lei, demonstrando os rumos a seguir no próximo exercício.

Feitas tais exposições, considerando a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

 Prefeito Municipal